

REGULAMENTO DA CAMPANHA "70 ANOS DO GRUPO SERVOPA"

1. NOME DA CAMPANHA

1.1 "70 ANOS DO GRUPO SERVOPA"

2. OBJETIVO DA CAMPANHA:

2.1 Incentivar o desempenho comercial dos parceiros de vendas por meio de premiações e sorteios, com base nos resultados obtidos na venda de cotas de consórcio durante o período da campanha.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

3.1 Modalidade 01: de **01/05/2025 a 30/05/2025**

3.2 Modalidade 02: de **09/05/2025 a 30/05/2025**

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 A campanha é destinada exclusivamente aos **parceiros comerciais** do Consórcio Servopa.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Modalidade 01 – Sorteio de Prêmios

5.1.1 Estão habilitados os parceiros que atingirem vendas superiores a **R\$2.000.000,00** (dois milhões de reais) em cotas de consórcio durante o período de vigência da campanha.

5.1.2 Validada a habilitação, a cada **R\$500.000,00** vendidos, o participante recebe **01 (um) número da sorte** para o sorteio.

5.1.3 A cada R\$500.000,00 vendidos acompanhados de Seguro Prestamista Financeiro (SPF), o participante recebe 02 (dois) números da sorte.

5.1.4 As vendas são válidas para todos os grupos de consórcio.

5.1.5 Premiação: Serão sorteados, no âmbito desta campanha:

- **03 (três) vales-prêmio equivalentes ao valor de uma motocicleta Triumph Scrambler 400, considerada para fins desta campanha no montante de R\$36.190,00 (trinta e seis mil cento e noventa reais) cada;**
- **03 (três) vales-prêmio equivalentes ao valor de um automóvel Volkswagen Tera, considerado para fins desta campanha no montante de R\$ 99.377,23 (noventa e nove mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) cada.**

5.1.6 Forma de Entrega: Fica expressamente estabelecido que não haverá entrega física dos veículos acima mencionados. A premiação será exclusivamente monetária, no valor indicado para cada tipo de prêmio, conforme item 5.1.5.

5.1.7 Prazo e Forma de Pagamento: O valor da premiação será pago pela SERVOPA por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal emitida pela PREMIADA.

5.1.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela PREMIADA pelo valor bruto do prêmio, ou seja, acrescida dos tributos correspondentes inerentes à emissão da respectiva nota.

5.1.7.2 A liberação do pagamento ficará condicionada ao envio de todos os documentos solicitados pela SERVOPA e à verificação da regularidade da participação do contemplado.

5.1.8 Condição para ativação da modalidade:

Esta modalidade de sorteio **somente será realizada caso o valor total das vendas, considerando todos os parceiros participantes, atinja, no mínimo, R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais)** no período da campanha. Caso esse volume mínimo não seja atingido, os sorteios **não ocorrerão e, consequentemente, não haverá entrega dos prêmios desta modalidade.**

5.1.9 Regra de premiação única:

Cada parceiro poderá ser contemplado **uma única vez no sorteio**, independentemente da quantidade de números da sorte acumulados. Ou seja, **após ser sorteado uma vez, o participante terá, automaticamente, excluído seu direito de ser premiado junto aos sorteios subsequentes**, garantindo que cada prêmio seja destinado a um parceiro distinto.

5.2 Modalidade 02 – Viagens Nacional e Internacional

5.2.1 A cada **cinco (5) cotas vendidas**, no valor unitário de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), o parceiro se habilita para concorrer a uma **viagem nacional**.

5.2.2 A partir de **dez (10) cotas vendidas**, também no valor unitário de **R\$1.500.000,00**, o parceiro se habilita para concorrer a uma **viagem internacional**.

5.2.3 A premiação será composta por **10 (dez) vagas para viagem internacional e 10 (dez) vagas para viagem nacional**.

5.2.4 Cada viagem contemplará **duas (2) pessoas**, sendo o parceiro premiado e um acompanhante.

5.2.5 Entre os parceiros habilitados, serão premiados aqueles com **maior volume de vendas**, conforme os critérios definidos acima.

5.2.6 Os **10 (dez) parceiros com maior número de cotas vendidas** (mínimo de 10 cotas válidas) serão contemplados com a **viagem internacional**.

5.2.7 Os **10 (dez) parceiros subsequentes no ranking de vendas**, também com cotas válidas e habilitados conforme os critérios desta modalidade, serão contemplados com uma **viagem nacional**.

5.2.8 Parceiros habilitados que não estiverem entre os **20 (vinte) primeiros colocados** em volume de vendas na classificação geral **não serão contemplados com premiação**.

5.2.9 Para que as cotas vendidas sejam consideradas válidas no momento da apuração (prevista para **dezembro de 2025**), cada cota deverá ter, no mínimo, **cinco (5) parcelas efetivamente pagas**. Cotas que não atenderem a esse requisito **serão desconsideradas para fins de contabilização da premiação**.

5.2.10 Participam desta modalidade apenas os parceiros classificados nas faixas **VERDE, AZUL, MARROM ou PRETA**, no segmento Imóvel, até dezembro de 2025.

5.2.11 **Os parceiros que forem premiados com viagem internacional na campanha do MUSADO, ainda que estejam entre os 10 primeiros colocados desta campanha, não serão contemplados com outra viagem internacional.** Nesse caso, serão alocados automaticamente entre os premiados com viagem nacional, respeitando a ordem de classificação.

5.2.12 **Caso um parceiro premiado com viagem nacional na campanha do MUSADO não tenha se habilitado para a viagem internacional (10 cotas vendidas) ou que, mesmo habilitado, esteja classificado a partir da 11^a colocação nesta campanha, ou seja, fora dos 10 primeiros para viagem internacional, perderá o direito à premiação nesta campanha.**

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá durante a **Festa de Final de Ano** do Consórcio Servopa.

6.1 Os sorteios da **Modalidade 01** ocorrerão no evento, por meio de sorteio eletrônico com números da sorte e seguindo regra de apuração.

6.2 A divulgação dos ganhadores da **Modalidade 02** ocorrerá na mesma data.

7. FORMA DE APURAÇÃO DO SORTEIO

7.1 Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

7.2 A ordem de classificação dos prêmios tem como base os resultados da extração da Loteria Federal e com a combinação de números desses resultados.

7.3 Será distribuída 1 (uma) série que será a **0 (ZERO)** contendo 100.000 (cem mil) números, de 00000 a 99999.

7.4 Série: A Série será determinada pela dezena simples do 1º prêmio da mesma extração. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

7.5 Número da Sorte: formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Resultado da Loteria Federal

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 0543**7**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 0232**9**

5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número da sorte **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0 57698**

7.6 Identificação dos contemplados: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados, quando houver mais de um prêmio, serão determinados pelos elementos sorteáveis imediatamente posteriores, dentro da mesma série, até que se complete a quantidade total de contemplados previstos.

7.7 Critério de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou que este não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente superiores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

7.8 Será utilizada a Extração da Loteria Federal do dia 03/12/2025. Caso esta não venha a ocorrer na data prevista, será utilizada a extração **imediatamente anterior** para fins de apuração.

7.9 O sorteio será **auditado pela equipe de auditoria do Grupo Servopa**.

7.10 CRONOGRAMA SORTEIOS – MODALIDADE 01

SORTEIOS	PRÊMIOS
1º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de um automóvel Volkswagen Tera, nos termos do item 5.1.5.
2º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de um automóvel Volkswagen Tera, nos termos do item 5.1.5.

3º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de um automóvel Volkswagen Tera, nos termos do item 5.1.5.
4º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de uma motocicleta Triumph Scrambler 400, nos termos do item 5.1.5.
5º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de uma motocicleta Triumph Scrambler 400, nos termos do item 5.1.5.
6º SORTEIO	01 vale-prêmio equivalente ao valor de uma motocicleta Triumph Scrambler 400, nos termos do item 5.1.5.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 A participação na campanha implica na **aceitação total e irrestrita** deste regulamento.
- 8.2 O parceiro deve estar com o **contrato ativo** no momento da apuração para concorrer à premiação.
- 8.3 Os prêmios são **pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro** ou trocados por outros itens.
- 8.4 O Consórcio Servopa **reserva-se o direito** de alterar as condições da campanha ou este regulamento, mediante **comunicação prévia aos participantes**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para **mais informações ou dúvidas**, os participantes deverão entrar em contato com o **supervisor responsável** por sua região.
- 9.2 Este regulamento estará disponível para consulta durante **todo o período da campanha**.